Extrato Demonstrativo de Cálculo

Processo: No de registro (0276390-79.2022.4.05.0000) e nº de classe (PRC230537-AL (@)) Extrato do Autor : TANIA MARIA DE OLIVEIRA MESSIAS PESSOA

Extrato do Autor : TANIA	MARIA DE OLIVEIRA MESSI	IAS PESSOA 		
Demonstrativo de Cálculos PRC230537				
Valor Original	73.640,14			
Valor Custa	0,00			
Detalhamento do valor	requisitado pelo Juízo da Ex	gecução		
Valor Principal	32.716,45			
Juros	40.923,69			
Valor SELIC	0,00			
Multa	0,00			
Encargo	0,00			
Valor PSS	3.911,75			
Data Cálculo	30/12/2019			
Data Autuação	01/04/2022			
Detalhamento do valor	Atualizado pelo Tribunal até	: 04/2022 (Mês/Ano)		
Índice de Atualização		Fator de Dezembro/2019 até Março/2022 (IPCA-e)		
,	,	Fator de Dezembro/2021 até Março/2022 (SELIC)		
Compensação da Mora	4,836059 %			
Valor Principal Atualz.	37.754,81	= Valor Principal x Ind. De atualização		
Juros Atualz.	47.225,98	= Valor Juros x Ind. de Atualização		
Valor SELIC	0,00	=valor principal atualz x Ind atualização (selic) + valor juros atualz x Ind Atualização (selic) + compensação de mora x Ind Atualização (selic)		
Juros SELIC	2.769,11			
Multa	0,00			
Encargo	0,00			
PSS Atualz	4.658,16	= Valor PSS x Ind. de Atualização		
Compensação de Mora	1.825,84	= Valor Principal Atualz. x Ind. Juros Mora		
Atualização (VIr.Custas)	0,00	= Valor principal atuliz + juros atualiz + valor selic + juros selic + encargos + multa		
Atualização (Vlr.Inscrito)		+ compensação de mora		
Detalhamento do valor	corrigido pelo Tribunal até:	05/2023 (Mês/Ano) Parcela : 1		
Índice de Correção	1,05957100394268	Fator de Abril/2022 até Abril/2023 (IPCA-e)		
Indice de Juros	0/	= Fora do Prazo Constitucional		
maice de Juros	%	= Fora do Prazo Constitucional		
Valor Principal	40.003,90			
Juros	50.039,27			
Valor SELIC	0,00			
Juros SELIC	2.934,06	= Juros SELIC Atualiz + Juros SELIC Corrigido		
Multa	0,00			
Encargo	0,00			
PSS Corrigido	4.935,65	= Valor PSS Atualz x Ind. de Correção		
Compensação de Mora	1.934,60			
Correção (VIr. Custas)	0,00			
Valor a Receber	94.911,83			

Extrato Demonstrativo de Cálculo

Extrato Demonstrativo de Calculo						
Processo: No de registro (0276390-79.2022.4.05.0000) e nº de classe (PRC230537-AL (@)) Extrato do Autor : TANIA MARIA DE OLIVEIRA MESSIAS PESSOA						
		= (Valor Principal + Valor Selic + Juros Selic + Multa + Encargo)				
Valor Pago (Lote Autz.)	94.911,83	= Pagamento Efetivado				
Saldo Devedor	0,00					
Índices utilizados no Demonstrativo de cálculo (PRC230537-AL (@)) - (0276390-79.2022.4.05.0000) 1 - Atualização Abr/2022 Valor original: 73.640,14 * 1,0142001135 (IPCA-E Acumulado - Cálculo - Dez/2019) * 1,0813431143 (IPCA-E Acumulado - Anual - Jul/2020) * 1,0522502823 (IPCA-E Acumulado - Parcial - Nov/2021) + 0,0077 (SELIC - Índice Mensal - Dez/2021) + 0,0073 (SELIC - Índice Mensal - Jan/2022) + 0,0076 (SELIC - Índice Mensal - Fev/2022) + 0,0093 (SELIC - Índice Mensal - Mar/2022) 1.2 - Juros Compensação de Mora * 4,836059 % (Compensação da Mora - Nov/2021)						
Valor atualizado até Abril/2022 = 89.575,74 * 1,0173 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 04/2022 e Ano de Exercício = 2023) * 1,0059 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 05/2022 e Ano de Exercício = 2023) * 1,0069 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 06/2022 e Ano de Exercício = 2023) * 1,0013 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 07/2022 e Ano de Exercício = 2023)						
* 0,9927 (IPCA-E Mensa * 0,9963 (IPCA-E Mensa * 1,0016 (IPCA-E Mensa * 1,0053 (IPCA-E Mensa	I - Mês/Ano = 08/2022 e Ano I - Mês/Ano = 09/2022 e Ano I - Mês/Ano = 10/2022 e Ano I - Mês/Ano = 11/2022 e Ano I - Mês/Ano = 12/2022 e Ano	de Exercício = 2023) de Exercício = 2023) de Exercício = 2023) de Exercício = 2023)				
* 1,0055 (IPCA-E Mensa * 1,0076 (IPCA-E Mensa	I - Mes/Ano = 12/2022 e Ano I - Mês/Ano = 01/2023 e Ano I - Mês/Ano = 02/2023 e Ano I - Mês/Ano = 03/2023 e Ano	de Exercício = 2023) de Exercício = 2023)				

= 94.911,83 **Nota Explicativa:**

1- A partir de 04.05.2012, os juros de poupança correspondem a 70% do valor Selic, mensalizada, sempre que a meta estiver no patamar igual ou inferior a 8,5%, acima desse percentual, os juros aplicáveis correspondem a 0,5% ao mês (art. 1º da Lei 12.703/2012);

* 1,0057 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 04/2023 e Ano de Exercício = 2023)

- 2- A partir da edição da EC 113/2021, sobre os valores requisitados em precatórios e RPVs serão aplicados, desde a data-base até 12/2021 o IPCA-E, acrescidos dos juros de poupança, incidentes sobre o valor principal, para fins de compensação da mora, quando indicado pelo Juízo da Execução, e a partir 12/2021 incidirá apenas pela Selic acumulada;
- 3- Os requisitórios complementares, em que haja apenas valores referentes a juros, serão atualizados pelo IPCA-E até 12/2021, acumuladamente, mês índice 11/2021, e a partir 12/2021 não haverá a incidência da Selic, ficando o valor congelado, até o pagamento, ante a impossibilidade de capitalização de juros, ou seja, incidência de SELIC sobre juros.
- 4- No exercício de 2022, foram pagos precatórios alimentares devidos a credores prioritários (idosos, doentes graves e deficientes) e aos beneficiários não prioritários, enquadrados na regra prevista no art. 107-A, § 8º, II e III, do ADCT, até o montante de 180 S.M, por precatório, incluindo os honorários contratuais destacados, até que seja exaurido integralmente os recursos financeiros disponibilizados pelo Tesouro. O saldo remanescente, quando existente, será provavelmente pago em 2023, conforme a disponibilidade financeira a ser previamente divulgada pela Secretaria do Orçamento Federal.

Extrato Demonstrativo de Cálculo

Processo: No de registro (0276390-79.2022.4.05.0000) e nº de classe (PRC230537-AL (@)) Extrato do Advogado : MARTORELLI ADVOGADOS

Demonstrativo de Cálculos

PRC230537	1103			
	Sucumbencial	Contratual		
Valor Original	0,00	6.403,49		
Valor Custa	0,00			
Detalhamento do valor r	requisitado pelo Juízo da Ex	ecução		
Valor Principal	2.844,91]		
Juros	3.558,58			
Valor SELIC	0,00			
Multa	0,00			
Encargo	0,00			
Data Cálculo	30/12/2019			
Data Autuação	01/04/2022			
Detalhamento do valor	Atualizado pelo Tribunal até	: 04/2022 (Mês/Ano)		
Índice de Atualização	1,1540011056	Fator de Dezembro/2019 até Març	ço/2022 (IPCA-e)	
muice de Alualização	0,0319	Fator de Dezembro/2021 até Março/2022 (SELIC)		
Compensação da Mora	4,836059 %			
Valor Principal Atualz.	3.283,02	= Valor Principal x Ind. De atualização		
Juros Atualz.	4.106,60]= Valor Juros x Ind. de Atualização)	
Valor SELIC	0,00			
Juros SELIC	240,78	=valor principal atualz x Ind atualização (selic) + valor juros atualz x Ind Atualização (selic) + compensação de mora x Ind Atualização (selic)		
Multa	0,00			
Encargo	0,00			
Compensação de Mora	158,76	= Valor Principal Atualz. x Ind. Jur	os Mora	
Atualização (VIr.Custas)	0,00	= Valor principal atuliz + juros atualiz + valo	or salic + juros salic + ancargos + multa	
Atualização (VIr.Inscrito)	7.789,16	+ compensação de mora	or selle i juros selle i erlearges i multa	
Detalhamento do valor o	corrigido pelo Tribunal até:	05/2023 (Mês/Ano)	Parcela: 1	
Índice Correção	1,05957100394268	Fator de Abril/2022 até Abril/2023	(IPCA-e)	
indice Correção				
Índice de Juros	%	= Fora do Prazo Constitucional		
Valor Principal	3.478,59			
Juros	4.351,23			
Valor SELIC	0,00			
Juros SELIC	255,12	= Juros SELIC Atualiz + Juros SE	LIC Corrigido	
Multa	0,00			
Encargo	0,00			
Compensação de Mora	168,21]		
Valor a receber	8.253,15	= = (Valor Principal + Valor Selic + Juros Selic + Multa + Encargo)		
Valor Pago (Lote Autz.)	8.253,15	= Pagamento Efetivado		
Saldo Devedor	0,00			
Índices utilizados no Der	monstrativo de cálculo			

Extrato Demonstrativo de Cálculo

Processo: No de registro (0276390-79.2022.4.05.0000) e nº de classe (PRC230537-AL (@))

Extrato do Advogado: MARTORELLI ADVOGADOS

```
(PRC230537-AL (@)) - (0276390-79.2022.4.05.0000)
1 - Atualização Abr/2022
Valor original: 6.403,49
* 1,0142001135 (IPCA-E Acumulado - Cálculo - Dez/2019)
* 1,0813431143 (IPCA-E Acumulado - Anual - Jul/2020)
* 1,0522502823 (IPCA-E Acumulado - Parcial - Nov/2021)
+ 0,0077 (SELIC - Índice Mensal - Dez/2021)
+ 0,0073 (SELIC - Índice Mensal - Jan/2022)
+ 0,0076 (SELIC - Índice Mensal - Fev/2022)
+ 0,0093 (SELIC - Índice Mensal - Mar/2022)
1.2 - Juros Compensação de Mora
* 4.836059 % (Compensação da Mora - Nov/2021)
          (4,836059%) Juros Poupança para todos os meses
= 7.789.16
2 - Correção período Abril/2022 até Maio/2023 - Parcela 1
Valor atualizado até Abril/2022 = 7.789,16
* 1,0173 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 04/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0059 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 05/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0069 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 06/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0013 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 07/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 0,9927 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 08/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 0,9963 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 09/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1.0016 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 10/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0053 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 11/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0052 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 12/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0055 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 01/2023 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0076 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 02/2023 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0069 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 03/2023 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0057 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 04/2023 e Ano de Exercício = 2023)
= 8.253,15
```

Nota Explicativa:

- 1- A partir de 04.05.2012, os juros de poupança correspondem a 70% do valor Selic, mensalizada, sempre que a meta estiver no patamar igual ou inferior a 8,5%, acima desse percentual, os juros aplicáveis correspondem a 0,5% ao mês (art. 1º da Lei 12.703/2012):
- 2- A partir da edição da EC 113/2021, sobre os valores requisitados em precatórios e RPVs serão aplicados, desde a data-base até 12/2021 o IPCA-E, acrescidos dos juros de poupança, incidentes sobre o valor principal, para fins de compensação da mora, quando indicado pelo Juízo da Execução, e a partir 12/2021 incidirá apenas pela Selic acumulada;
- 3- Os requisitórios complementares, em que haja apenas valores referentes a juros, serão atualizados pelo IPCA-E até 12/2021, acumuladamente, mês índice 11/2021, e a partir 12/2021 não haverá a incidência da Selic, ficando o valor congelado, até o pagamento, ante a impossibilidade de capitalização de juros, ou seja, incidência de SELIC sobre juros.
- 4- No exercício de 2022, foram pagos precatórios alimentares devidos a credores prioritários (idosos, doentes graves e deficientes) e aos beneficiários não prioritários, enquadrados na regra prevista no art. 107-A, § 8º, II e III, do ADCT, até o montante de 180 S.M, por precatório, incluindo os honorários contratuais destacados, até que seja exaurido integralmente os recursos financeiros disponibilizados pelo Tesouro. O saldo remanescente, quando existente, será provavelmente pago em 2023, conforme a disponibilidade financeira a ser previamente divulgada pela Secretaria do Orçamento Federal.